



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2946, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e eventuais Aditamentos com o Sanatório Jesus de Cruzeiro e dá outras providências”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Sanatório Jesus de Cruzeiro, entidade filantrópica, objetivando o atendimento médico hospitalar multiprofissional na área da saúde mental.

Parágrafo único. Os serviços que serão prestados pelo Sanatório Jesus abrangerão, quando da internação, a assistência médica, psiquiátrica e clínica, psicológica, de serviço social, de terapia ocupacional, de enfermagem, farmacêutica e odontológica.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do ajuste correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1995.

Cruzeiro, 22 de novembro de 1995.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de novembro de 1995.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria